LEI COMPLEMENTAR N° 041, DE 03 DE JULHO DE 2023.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 728/2005-PMS E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2022-PMS, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º O Caput e §1º do art. 15 da Lei Municipal nº 728, de 08 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 15 –** A contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas, prevista no inciso III do Art. 13 desta Lei, será de 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que excedam o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§1º – As contribuições incidentes sobre o benefício de pensão terão como base de cálculo o valor total desse benefício, antes de sua divisão em cotas, respeitada a faixa de incidência de que trata o Caput.

....."

Art. 2º Os incisos I e II do artigo 32 da Lei municipal nº 728, de 08 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 32** .....

I - Quanto ao segurado:

a) Aposentadoria por incapacidade permanente;

b) Aposentadorias voluntárias na forma da lei;

.....

.....

II - Quanto ao dependente:

a) pensão por morte."

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, sobretudo aquelas previstas na Lei Complementar 032/2022 de 15 de junho de 2022, em especial os artigos 11 e 13, que tratavam das contribuições dos aposentados e pensionistas e que alteravam dispositivos da Lei Municipal nº 728 de 08 de dezembro de 2005.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 03 de julho de 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana